

CONTRATO Nº 373/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, E A EMPRESA RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Roberval de Cássia Meira**, portador do RG 1806815 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 366.029.735-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.959.255/0001-08, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 84 A, Centro, CEP: 45.000-730, Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato por **Geovaldo Rios**, portador da Cédula de Identidade RG nº 07358198-40, expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 879.765.605-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2022, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão Presencial nº 021/2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações no termo de referência.

2. DO VALOR

2.1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 7.743,15 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), conforme itens descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	Valor Unitário	Qtd	Valor total
023	detergente	formula biodegradável, alto poder de limpeza em sua composição, completa remoção das sujeiras e não danifica a pele das mãos, neutro, embalagem c/ 500ml	Espanil	unid	RS 2,09	100	RS 209,00
026	esponja de li de aço	ideal para a limpeza de louças, talheres, panelas e objetos de alumínio, feito com aço de alta qualidade, pacote c/ 08 unidades, fardo c/ 14 pacotes	Azulim	fd	RS 24,00	5	RS 120,00
027	esponja dupla face	esponja de limpeza produzida em poliuretano, fibra sintética com abrasivo, ideal para limpeza de panelas, pratos, etc.	Jeitosa	unid	RS 0,97	100	RS 97,00
030	gel pinho	para limpeza de superfícies laváveis, com fragrância e princípio ativo desodorizante, utilizado para eliminar o mau cheiro das superfícies, embalagem c/ 1 litro	Tejú	unid	RS 7,60	30	RS 228,00
040	lixeira c/pedal	lixeira 100l plástica branca com pedal (fabricada em polietileno de alta densidade, obedece as normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	Larplast	unid	RS 300,00	2	RS 600,00
057	papel toalha	folha dupla em papel 100% celulose virgem, branco, picotadas de no mínimo 23cm x 23cm com 1.000 folhas, pacote c/ 2 rolos	Familiar	pct	RS 10,90	10	RS 109,00
058	papel toalha interfolhado	toalhas de papel interfolhas com folhas de alta absorção e rendimento, totalmente isento de produtos químicos agressivos, tamanho 25cm x 20cm com 1.000 folhas	Águia	pct	RS 13,49	300	RS 4.047,00
060	pilha aa	pilha alcalina pequena aa, proteção contra vazamento - para evitar danos aos equipamentos - revestimento triplo, com amperagem: 1.5v	Elgin	par	RS 10,40	10	RS 104,00

GEVALDO RIOS:87976560549 / Avenida de Santa Eugênia s/nº CENTRO DOM BASÍLIO BA 45000-000

063	piha palito aaa	piha alcámis aaa, proteção contra vazamento - para evitar danos aos equipamentos, revestimento triplo, dimensões de 21 x 210 x 95 milímetros	Elgin	par	R\$	10,20	5	R\$	51,00
064	pano de chão	fabricado em algodão 100%, 40cm x 60cm	Dantex	unid	R\$	8,00	20	R\$	160,00
068	rodo	rodo plástico, com borracha dupla para chão com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20m, tamanho médio	Black	unid	R\$	10,95	10	R\$	109,50
075	sabão glicerinado	sabão base glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado, neutro, testado e aprovado dermatologicamente, biodegradável, com 200g, caixa c/ 50 unidades	Espanul	cx	R\$	101,65	1	R\$	101,65
076	sabonete líquido	sabonete líquido em refil, bactericida, fragrância agradável, para dispenser, aspecto físico cremoso, embalagem individual c/ 800 ml	Allclean	unid	R\$	18,30	10	R\$	183,00
081	saco de lixo	saco plástico plúxio 100 litros produzidos com material de polietileno, não inferior a 18 micras de espessura, pacote c/ 50 unidades, fardo c/ 10 pacotes	Rende Mais	fd	R\$	812,00	2	R\$	1.624,00
VALOR TOTAL					R\$	7.743,15			

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2022, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2584 – Organização E Ações Da Secretaria De Governo E Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividade: 1520 – Organização de Gestão das Ações do Meio Ambiente e Rec. Hídricos do Município

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Órgão: 0306 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO

Atividade: 2599 – Gestão Das Ações De Manutenção Da Secretaria

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

4. DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos em Nota de Empenho anexa a este instrumento.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 29/06/2022 a 31/12/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.1. Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

5.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo Município;

5.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Dom Basílio em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.4. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;

GEOVALDO RIOS87976560549

ASSINAR EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

CPF: 023.000.000-00/00000000-00

- 5.1.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- 5.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato dar-se com a execução do serviço previsto no ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, naquelas especificações e quantidades

7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, mediante solicitação do setor de compras do Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pela CONTRATADA dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:
 - 8.1.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se estas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
 - 8.1.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
 - 8.1.3. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital de Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
 - 8.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - 8.1.5. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
 - 8.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - 8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 8.1.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município;
 - 8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - 8.1.10. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
 - 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
 - 8.1.12. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
 - 8.1.13. Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

- 8.1.14. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar a prestação do serviço que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 8.1.15. Assumir os custos de substituição de materiais e correção de serviços que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais e/ou execução do objeto deste Contrato.
- 8.1.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, conforme legislação aplicável (art. 72 e art. 78, II, da Lei Federal nº 8.666/1993) e em observância ao entendimento firmado nos acordões do TCU;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes obrigações:

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.3. Manter-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- 9.9. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O gestor do Contrato pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 10.4. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os serviços (s) foi (ram) prestado (s), sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente, a contento;

GEOVALDO RIOS:87976560549

Atualize seu nome digital em www.cadastros.tceba.org.br

Senha: 00000000000000000000



- 11.1.2. Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta "online" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
- 11.1.2.1. Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.1.3. Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.2.1. Ateste de conformidade de execução do serviço;
- 11.2.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula.
- 11.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, observando-se a ordem de preferência estabelecida na Cláusula "Das Penalidades".

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

- 12.1. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

13. DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- 13.1. Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2. Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:
- 13.6.1. 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 13.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

GEOVALDO RIOS:87976560549¹
Assinado de forma digital por GEOVALDO RIOS:87976560549
Data: 2022.06.30 08:24:56 -0300



- 13.7. As sanções previstas nos itens "13.1", "13.3", "13.4" e "13.5" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item "13.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "13.5".
- 13.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do CONTRATANTE, mediante depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 13.8.1. Quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou
- 13.9. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 13.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 13.11. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 13.12. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.13. Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Setor Jurídico do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será iniciado mediante solicitação, a contar da data da assinatura do Contrato.

- 14.1. A verificação do (s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 14.2. O ateste da execução dos serviços caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.
- 14.2.1. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborará (ão), dará o ateste para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

15. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1. A rescisão deste Contrato pode ser:

- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA;
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- 15.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

GEOVALDO RIOS:87976560549

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital por GEOVALDO RIOS em 20/08/2019 às 14:22:43

- 15.2. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.
- 15.5. Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, concomitantemente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com a CONTRATADA.
- 15.6. Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 16.1.1. Na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.420/2005, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 16.1.2. Na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- 16.1.3. Na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- 16.2.1. Do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 075/2022;
- 16.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

17. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Dom Basílio, 29 de junho de 2022.

ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO

GEOVALDO RIOS:87976560549 Atestado de forma digital por GEOVALDO RIOS:87976560549
Dados: 2022.06.30.09.2654-0707

RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08

TESTEMUNHAS

Amélia Silva Soares
NOME:
CPF: 066.314.615-10

Carla Regina Costa
NOME:
CPF: 074.338.445-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADO: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.959.255/0001-08, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 84 A, Centro, CEP: 45.000-730, Vitória da Conquista – Bahia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 7.743,15 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade 2584 – Organização E Ações Da Secretaria De Governo E Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade: 1520 – Organização de Gestão das Ações do Meio Ambiente e Rec. Hídricos do Município
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0306 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO
Atividade: 2599 – Gestão Das Ações De Manutenção Da Secretaria
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 29 de junho de 2022.

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADO: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 05.959.255/0001-08, com sede na Rua Nilo Poçanha, nº 84 A, Centro, CEP: 45.000-730, Vitória da Conquista – Bahia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: O presente contrato tem o valor de R\$ 7.743,15 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 2584 – Organização E Ações Da Secretaria De Governo E Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade: 1520 – Organização de Gestão das Ações do Meio Ambiente e Rec. Hídricos do Município
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Órgão: 0306 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO
Atividade: 2599 – Gestão Das Ações De Manutenção Da Secretaria
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 29 de junho de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 – Centro – Dom Basílio – Bahia – CNPJ: 13.673.314/0001-05
Fone: (77) 3448-2114/2121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:46 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **3D14.F4E6.A35D.F1BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222936999

RAZÃO SOCIAL	
RIO S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.682.080	05.959.255/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **RIO'S LIMP COM.DE MATS.DE LIMPEZA LTDA.**

CNPJ/CPF: **05.959.255/0001-08**

Cod.Contribuinte: **0126100**

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: **RUA NILO PECANHA 84 , CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45000000**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 29 de Junho de 2022 as 16:00:38

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20220051895**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.959.255/0001-08

Razão Social: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R NILO PECANHA 84 / SUMARE / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701051390944600

Informação obtida em 29/06/2022 16:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.959.255/0001-08

Certidão nº: 20475888/2022

Expedição: 29/06/2022, às 16:03:08

Validade: 26/12/2022.- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.959.255/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PORTARIA Nº 051, de 19 de julho de 2022

*Nomear servidor municipal
como fiscal de contrato.*

RODRIGO SILVA DE CAIRES, Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ROSEANE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 075/2022, o qual tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 19 de julho de 2022.



RODRIGO SILVA DE CAIRES

Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 051, de 19 de julho de 2022

*Nomear servidor municipal
como fiscal de contrato.*

RODRIGO SILVA DE CAJRES, Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ROSEANE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 075/2022, o qual tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 19 de julho de 2022.

RODRIGO SILVA DE CAJRES

Secretário Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil
CNPJ Nº: 13.673.314/0001-05
Tel.: (77) 3458-2114/2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - A

Pregão Presencial nº 021/2022
Processo Administrativo nº 075/2022

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Roberval de Cássia Meira**, portador do RG 1806815 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 366.029.735-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM BASÍLIO**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOM BASÍLIO** e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.1.2. O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da instrução Normativa/SUTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

2.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, sendo de 29/06/2022 até 29/06/2023, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05.

GEOVALDO
RIOS:87976560549

Assinado de forma digital por:
GEOVALDO RIOS:87976560549
Data: 2022.06.29 09:35:14 -0300

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.1. Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

GEOVALDO

RIOS:87976560549

Assinado de forma digital por
GEOVALDO RIOS:87976560549
Data: 2022.05.09 09:56:03 -03'00'



7.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

7.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.2. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1. a pedido, quando:

9.1.1. a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2. por iniciativa do Município, quando:

9.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

9.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

9.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

9.2.6. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

9.2.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

9.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item 2, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

9.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

9.5.1. por decurso do prazo de vigência;

9.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.



GEOVALDO

RIC5:87976560549

Autorizado formalmente por
GEOVALDO RIBEIRO
02/06/2013 10:30:40 AM

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

10.1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.3 integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - CADASTRO RESERVA (Art. 11, II, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013), e ainda, o Edital do Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

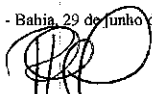
11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Dom Basílio - Bahia, 29 de junho de 2022.



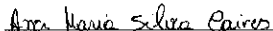
ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO

GEOVALDO RIOS:87976560549

Assinado eletronicamente por GEOVALDO
RIOS:87976560549
Data: 2022.06.30 07:54:00 -03'00'

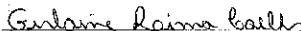
RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 066.314.615-10



NOME:

CPF: 064.338.145-06

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - A
 RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 05.939.255/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: GEVALDO RIOS	TELEFONE: (77) 3424-2576
ENDEREÇO: Rua Nilo Peçanha, nº 84, A – Centro, Vitória da Conquista, Bahia	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
005	amaciante	formulado com ingrediente ativo biodegradável, hipogênico, fórmula menos viscosa, com embalagem que facilita a dosagem e a dissolução do produto na água, embalagem c/ 2 litros	unid	RS 7,15	135	RS 965,25
017	condicionador infantil	sem álcool e com ph balanceado, controla o volume, com agentes condicionantes. fórmula chega de lágrimas, clinicamente testada, sem álcool e com ph balanceado, embalagem 500ml	unid	RS 18,90	50	RS 945,00
023	detergente	fórmula biodegradável, alto poder de limpeza em sua composição, completa remoção das sujeiras e não danifica a pele das mãos, neutro, embalagem c/ 500ml	unid	RS 2,09	6.250	RS 13.062,50
024	escova para lavar filtro	escova para limpeza de materiais em geral, cerdas rígidas, reutilizável	unid	RS 5,95	12	RS 71,40
026	esponja de lã de aço	ideal para a limpeza de louças, talheres, panelas e objetos de alumínio, feito com aço de alta qualidade, pacote c/ 08 unidades, fardo c/ 14 pacotes.	fd	RS 24,00	365	RS 8.760,00
027	esponja dupla face	esponja de limpeza produzida em poliuretano, fibra sintética com abrasivo, ideal para limpeza de panelas, pratos, etc.	unid	RS 0,97	5.700	RS 5.529,00
030	gel pinho	para limpeza de superfícies laváveis, com fragrância e princípio ativo desodorizante, utilizado para eliminar o mau cheiro das superfícies, embalagem c/ 1 litro	unid	RS 7,60	790	RS 6.004,00
040	lixeira c/pedal	lixeira 100l plástica branca com pedal fabricada em polietileno de alta densidade, obedece as normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	unid	RS 300,00	36	RS 10.800,00
055	papel filme	filme de pvc esticável com medida 30 cm x 16 metros thermoprat para uso doméstico. ideal para embalagem de alimentos gordurosos e não gordurosos.	unid	RS 19,90	1.630	RS 32.437,00
057	papel toalha	folha dupla em papel 100% celulose virgem, branco, picotadas de no mínimo 23cm x 23cm com 1.000 folhas, pacote c/ 2 rolos	pet	RS 10,90	1.230	RS 13.407,00
058	papel toalha interfolhado	toalhas de papel interfolhadas com folhas de alta absorção e rendimento, totalmente isento de produtos químicos agressivos, tamanho 23cm x 20cm com 1.000 folhas	pet	RS 13,49	640	RS 8.633,60
060	piilha aa	piilha alcalina pequena aa, proteção contra vazamento - para evitar danos aos equipamentos , revestimento triplo, com amperagem: 1.5v	par	RS 10,40	171	RS 1.778,40
063	piilha palito aaa	piilha alcalina aaa, proteção contra vazamento - para evitar danos aos equipamentos , revestimento triplo, dimensões de 21 x 210 x 95 milímetros	par	RS 14,20	119	RS 1.213,80
064	pano de chão	fabricado em algodão 100%, 40cm x 60cm	unid	RS 8,00	870	RS 6.960,00
068	rodo	rodo plástico, com borracha dupla para chão com cabo de madeira plastificado, rosqueável com no mínimo 1,20m, tamanho médio	unid	RS 10,95	458	RS 5.015,10
075	sabão glicerinado	sabão base glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, pigmento, água, glicerinado, neutro, testado e aprovado dermatologicamente, biodegradável, com 200g, caixa c/ 50 unidades	cx	RS 101,65	122	RS 12.401,30

GEVALDO

RIOS:87976560549

Assinado eletronicamente em 01/04/2022 por GEVALDO RIOS:87976560549 (CPF: 032206390705746-08/97)



076	sabonete líquido	sabonete líquido em refil, bactericida, fragrância agradável, para dispenser, aspecto físico cremoso, embalagem individual c/ 800 ml	unid	R\$ 18,30	645	R\$ 11.803,50
081	saco de lixo	saco plástico p/lixo 100 litros produzidos com material de polietileno, não inferior a 18 micras de espessura, pacote c/ 50 unidades, fardo c/ 10 pacotes	fd	R\$ 812,00	34	R\$ 27.608,00
082	saco de lixo	saco plástico p/lixo 100litros, validade indeterminado, cor: azul, indicado para descarte de papéis e lixos de grande volume e peso médio, fardo c/ 100 unidades	fd	R\$ 75,60	85	R\$ 6.426,00
090	shampoo infantil	fórmula com queratina, agentes hidratantes e aromatizante, embalagem com 480 ml.	unid	R\$ 14,98	210	R\$ 3.145,80
092	spray fixador	spray de fixação ultrarapido de longa duração, resistência à umidade, fácil retirada, não deixa resíduos nos fios, embalagem de 206ml	unid	R\$ 29,20	5	R\$ 146,00
099	caixa térmica isopor	caixa térmica de isopor pequena com tampa. capacidade para 3 litros	unid	R\$ 23,00	15	R\$ 345,00
100	caixa térmica isopor	caixa térmica de isopor grande com tampa. capacidade para 10 litros	unid	R\$ 40,00	19	R\$ 760,00
101	caixa térmica isopor	caixa térmica de isopor média com tampa. capacidade para 21 litros	unid	R\$ 54,90	29	R\$ 1.592,10
102	caixa térmica isopor	caixa térmica de isopor grande com tampa. capacidade para 80 litros	unid	R\$ 195,00	27	R\$ 5.265,00
110	desinfecante	desinfecante hospitalar 1ª linha p/ sup. Fixa, embalagem c/ 5 litros	unid	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,00
111	detergente	detergente lava louças, embalagem c/ 5 litros	unid	R\$ 24,20	50	R\$ 1.210,00
113	hipoclorito	hipoclorito 1%, embalagem c/ 5 litros	unid	R\$ 18,79	1.000	R\$ 18.790,00
118	óculos	óculos de proteção individual, incolor, confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, CA: 34082	unid	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
120	mascara	respirador purificador de ar tipo peça facial inteira ref. 7600 CA: 14376	unid	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00
121	cartucho para máscara	cartucho para filtro de máscara facial obs: compatível com a máscara 7600 CA: 14376	unid	R\$ 81,00	50	R\$ 4.050,00
123	sabonete líquido	sabonete líquido glicerinado ervas doces, embalagem c/ refil 800ml	unid	R\$ 14,94	200	R\$ 2.988,00
124	sabonete	sabonete pequeno embalagem 120g, pacote com 12 unidades	pet	R\$ 22,20	80	R\$ 1.776,00
126	saco p/ lixo	saco p/ lixo infectante, cor branco leitoso, capacidade para 100 litros, fardo c/ 100 unidades	fd	R\$ 72,80	500	R\$ 36.400,00
129	touca sanfonada	touca descartável, sanfonada, fabricada em não tecido 100% polipropileno, material resistente e confortável, com elástico, proporcionando melhor vedação, produto não estéril, cor branca, pacote c/ 100 unidades	pet	R\$ 19,00	111	R\$ 2.109,00
VALOR TOTAL.				R\$ 294.397,75		

Assinado de forma digital por GEOVALDO
 RIOS:87976560549
 Dados: 2022.06.30 07:38:18 -03'00'

RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 05.959.255/0001-08